

EDITAL FAPEMIG 13/2013

PROGRAMA DE APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE TECNOVA MINAS GERAIS

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, em parceria com a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, estabelecida por meio do Contrato de Transferência de Recursos Destinado à Subvenção Econômica n. 0/5/13/0127/00, torna público o presente Edital e convida microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos de inovação, em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVO

Financiar propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no Estado de Minas Gerais, para o desenvolvimento de produtos e/ou processos inovadores, com risco e conteúdo tecnológico e, dessa forma, promover o aumento das atividades de inovação e da competitividade das empresas.

2. TEMAS

O presente Edital destina-se a apoiar propostas que se enquadrem nos seguintes temas:

2.1 Agronegócio;

2.2 Biotecnologia;

2.3 Eletroeletrônico;

2.4 Energias Alternativas;

2.5 Meio Ambiente;

2.6 Mineral-Metalúrgico;

2.7 Petróleo e Gás;

2.8 Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

Nota 1: pelo menos 40% dos recursos serão alocados em temas de subvenção nacional, considerando os setores do Programa Brasil Maior e/ou prioridades da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, prioritariamente, a saber: petróleo e gás, energias alternativas e TIC, conforme tabela a seguir.

Nota 2: Caso o somatório do valor das propostas selecionadas em um dos temas acima seja inferior ao valor de referência correspondente, os recursos poderão ser transferidos para as propostas selecionadas em outro tema desta Seleção Pública, respeitando a ordem e a proporcionalidade dos temas acima.

Temas	Alocação de Recursos (porcentagem do valor do Edital)
Energia	15 %
Petróleo e Gás	10 %
TIC	15 %
Agronegócio	10 %
Meio Ambiente	15 %
Eletroeletrônico	10 %
Biotecnologia	15 %
Mineral-Metalúrgico	10 %

3. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 3.1** O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 3.2** O prazo de execução de cada proposta contratada é de até vinte e quatro meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga – TO, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

4. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, conforme orientações presentes no Anexo I, que atendam aos requisitos abaixo.

4.1 Por parte da Proponente

- 4.1.1** ser microempresa ou empresa de pequeno porte devidamente registrada na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas – RCPJ de sua jurisdição até seis meses antes do lançamento deste Edital;
- 4.1.2** demonstrar ter efetuado alguma atividade, patrimonial ou financeira pelo menos três meses antes do lançamento deste Edital;
- 4.1.3** ter receita bruta, no último exercício, igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
- 4.1.4** não ter sido contratada na SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT – Subvenção Econômica à Inovação – 01/2010;
- 4.1.5** comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como disponibilizar tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto;
- 4.1.6** observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final.

4.2 Por parte do Coordenador

- 4.2.1** ter vínculo com a Proponente;

- 4.2.2 apresentar e ser responsável por apenas uma proposta;
- 4.2.3 apresentar currículo demonstrando ter experiência técnica com o tema da proposta.

5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital serão da ordem de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) sendo R\$ 9.000.000,00 (nove milhões) da FINEP e R\$ 6.000.000,00 (seis milhões) da FAPEMIG.
- 5.2 As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:
 - 2071.19.573.259.4134.0001.445042.0.10.3
 - 2071.19.573.259.4134.0001.446042.0.10.3
 - 2071.19.573.259.4134.0001.445042.0.24.1
 - 2071.19.573.259.4134.0001.446042.0.24.1
- 5.3 A Proponente deverá, obrigatoriamente, indicar uma Gestora cadastrada junto à FAPEMIG, para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta aprovada. A não indicação da Gestora impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.
- 5.3.1 O valor correspondente às Despesas Operacionais será acrescido ao valor solicitado na proposta e financiado pela FAPEMIG.
- 5.4 Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, bem como de qualquer outro membro da equipe do projeto, da Proponente ou da Gestora, junto à FAPEMIG e/ou FINEP.
- 5.5 Cada proposta apresentada neste Edital poderá solicitar à FAPEMIG um valor entre o mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e o máximo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
- 5.6 O valor total da proposta neste Edital será composto do valor solicitado à FAPEMIG, acrescentado do valor da contrapartida financeira correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor solicitado à FAPEMIG.
- 5.7 As empresas candidatas ao Programa TECNOVA Minas têm a possibilidade de solicitar o financiamento da contrapartida financeira de seus projetos aos Programas de Financiamento Reembolsável da FINEP, com destaque ao Programa INOVACRED.
- 5.8 A utilização do recurso financeiro solicitado à FAPEMIG deverá estar de acordo com o Item 6 deste Edital. O uso do recurso da contrapartida financeira poderá ser aplicado em itens não financiáveis neste Edital e no Manual da FAPEMIG, e deverá estar discriminado e justificado na proposta.
- 5.9 O valor total da contrapartida deverá ser efetivado por meio de depósito bancário, em conta específica, para execução do projeto em um banco

oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). A liberação dos recursos, por parte da FAPEMIG, somente será efetivada quando a Gestora enviar os dados bancários da conta específica do projeto, com a comprovação do depósito da contrapartida para o e-mail dfi@fapemig.br.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

6.1.1 equipamentos e material permanente;

6.1.2 material de consumo;

6.1.3 serviços de terceiros necessários à execução técnica do projeto (compartilhamento de laboratórios, de equipamentos, de instrumentos, materiais e demais instalações das universidades e centros de pesquisas);

6.1.4 consultoria (apoio técnico para o desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos e/ou processos, limitada a 20% do total da proposta);

6.1.5 *software*;

6.1.6 passagens e diárias, conforme valores da FAPEMIG;

6.1.7 bolsas, dentre as modalidades: Gestão em Ciência e Tecnologia – BGCT, Desenvolvimento Tecnológico Industrial – BDTI, Apoio Técnico – BAT;

6.1.8 manutenção de equipamentos;

6.1.9 despesas acessórias de importação;

6.2 Os valores relativos aos itens 6.1.1, 6.1.7 e 6.1.9 estão limitados no todo a 40% do valor total da proposta.

7. PROPOSTAS

7.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de desenvolvimento e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.

7.1.1 O projeto decorrente da proposta deverá, ao final do período de sua execução, estar em condição de ingressar em uma das etapas de certificação, produção e/ou comercialização.

7.2 A proposta deverá ser preenchida no aplicativo Everest, clicando em <http://everest.fapemig.br/> e deverá conter:

7.2.1 Formulário Eletrônico do Everest, devidamente preenchido;

7.2.2 detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais e mensalidades de bolsas, entre outros. A não observância deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo os itens não informados desconsiderados pela FAPEMIG. Não serão considerados os itens e/ou justificativas dos recursos apresentados exclusivamente no corpo da proposta;

- 7.2.3** arquivo eletrônico com a proposta contendo:
- 7.2.3.1** o tema de aderência do projeto, de acordo com aqueles especificados no Item 2;
 - 7.2.3.2** título; objetivo; justificativa; metodologia de trabalho; cronograma das atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas do projeto; experiência prévia no contexto da proposta; e o detalhamento das atividades de cada membro da equipe;
 - 7.2.3.3** apresentar, com clareza, a tecnologia, o produto ou processo inovador a ser desenvolvido;
 - 7.2.3.4** apresentar uma revisão, baseada na busca de anterioridade, em bancos de patentes de forma a assegurar o caráter inovador da proposta;
 - 7.2.3.5** relevância da proposta e descrição de todos os impactos advindos dos produtos ou processos a serem produzidos ao final do projeto, contextualizando o mercado, em face da viabilidade comercial e da concorrência, e, ainda, os benefícios à sociedade;
 - 7.2.3.6** valor e identificação dos itens que integrarão a contrapartida financeira da proposta;
 - 7.2.3.7** descrever as instalações e equipamentos existentes ou a serem utilizados para a execução das atividades previstas;
- 7.2.4** arquivo eletrônico contendo o(s) Plano(s) de Trabalho(s) proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber;
- 7.2.5** arquivo eletrônico contendo documento, Termo de Parceria, se houver, definindo a forma de cooperação estabelecida entre Proponente e a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou universidades ou centros de pesquisa; conforme modelo do Anexo II;
- 7.2.6** arquivo eletrônico contendo parecer do Comitê de Ética, se for o caso;
- 7.2.7** arquivo eletrônico contendo certificado de qualidade em Biossegurança – CQB, emitido pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBIO, da Secretaria Executiva do Ministério de Ciência e Tecnologia e Inovação, nos casos em que houver necessidade de utilização de técnicas de engenharia genética na construção, cultivo, manipulação, transporte, comercialização, consumo, liberação e descarte de Organismos Geneticamente Modificados – OGMs;
- 7.2.8** arquivo eletrônico contendo documentos comprobatórios de permissões de caráter legal, tais como o EIA-RIMA na área ambiental, o do INCRA, em relação a terras indígenas e outras que forem pertinentes, se for o caso. Os projetos que envolvam coleta/captura de material biológico devem ser precedidos da apresentação das autorizações de pesquisa, ou dos respectivos protocolos de requerimento junto aos órgãos competentes.
- 7.2.9** arquivo eletrônico contendo currículo do Coordenador;
- 7.2.10** arquivo eletrônico contendo a indicação do Coordenador, conforme modelo do Anexo III.
- 7.3** Os documentos citados nos subitens 7.2.3 a 7.2.10 deverão ser encaminhados em arquivo anexado ao formulário eletrônico no sistema.

7.4 No momento da submissão das propostas, a Proponente e a Gestora deverão estar cadastradas na FAPEMIG. A relação das instituições credenciadas encontra-se na página da FAPEMIG, no endereço <http://www.fapemig.br/apoio/pesquisa/cadastro/>. Todas as instituições que tiverem propostas aprovadas deverão atualizar seu credenciamento na FAPEMIG em até dez dias corridos, contados a partir da publicação dos resultados, sob pena de desclassificação das propostas, e deverão manter o cadastro atualizado durante o período de execução do projeto.

8. SELEÇÃO E JULGAMENTO

8.1 As propostas serão analisadas em três etapas.

8.1.1 Enquadramento: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória.

8.1.2 Julgamento: cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito da inovação científica e tecnológica, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe, e será classificada em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima serão classificadas.

8.1.3 Homologação: as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

8.2 Os critérios de julgamento das propostas estão apresentados no quadro abaixo:

8.2.1 Todos os critérios abaixo serão pontuados de 0 a 5.

Ordem	Crítérios de Avaliação de Mérito	Peso
1	Conformidade ao objetivo (Elegibilidade das instituições e Atendimento aos valores limites solicitados)	3
2	Estágio de desenvolvimento do produto e/ou processo	4
3	Grau de inovação para o mercado local, nacional ou mundial e risco tecnológico	4
4	Capacitação técnica da equipe executora	4
5	Adequação da metodologia	3
6	Adequação da infraestrutura	2
7	Adequação do orçamento do projeto.	1
8	Adequação do cronograma físico do projeto	1

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 A FAPEMIG e a FINEP reservam-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

- 9.2** A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e de avaliação parcial e final dos projetos, com base nos critérios descritos a seguir:
- 9.2.1** cumprimento dos objetivos e apresentação dos produtos e ou processos;
 - 9.2.2** cumprimento do cronograma físico-financeiro proposto;
 - 9.2.3** impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pelo projeto;
 - 9.2.4** impacto do projeto na geração de inovação tecnológica;
 - 9.2.5** contribuição para a difusão de tecnologia.

10. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

- 10.1** Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes do projeto desenvolvido no âmbito deste Edital, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente relativa à propriedade intelectual, tendo como cotitulares a FAPEMIG e a Executora do projeto, respeitados os direitos do Autor/Inventor/Melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada produto e/ou processo. A divisão da propriedade intelectual sobre os resultados do projeto será rateada entre os participantes que aportarem recursos, na proporção de seus investimentos.
- 10.2** A FAPEMIG e a Executora do projeto decidirão pela viabilidade e o interesse de solicitarem a proteção, no Brasil e no exterior, por meio de pedidos de privilégio sobre o produto e/ou processo resultante da execução do projeto, cabendo à Executora do projeto a responsabilidade pelos procedimentos relativos à proteção/registro da propriedade intelectual junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, ou em outro órgão competente, e dos respectivos pagamentos, os quais serão ressarcidos quando da comercialização e/ou licenciamento da propriedade intelectual. A Executora do projeto deverá manter a FAPEMIG informada de toda a tramitação da proteção no Brasil e no exterior, devendo enviar cópias de todos os documentos relativos à proteção, quando for o caso.
- 10.3** O percentual de titularidade da FAPEMIG será definido nos Contratos de Cotitularidade e será proporcional aos recursos por ela investidos.
- 10.4** A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, na hipótese de Contratos de Licença de Exploração e Cessão para terceiros, será definida nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia, quando for o caso.
- 10.5** Não serão devidas remunerações entre a FAPEMIG e a Executora do projeto, decorrentes da utilização, por um dos titulares e em suas próprias atividades, dos protótipos, das metodologias, do sistema computacional, dos critérios e demais produtos e processos que poderão advir do projeto.
- 10.6** Os ganhos econômicos da FAPEMIG, auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações protegidas na hipótese de Contratos de

Licença de Exploração e Cessão para terceiros, serão definidos nos Contratos de Transferência de Tecnologia e serão proporcionais aos recursos por ela investidos, conforme definido nos Contratos de Cotitularidade.

- 10.7** Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital serão de propriedade da FAPEMIG.
- 10.8** Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes da contrapartida financeira deverão ter sua aquisição comprovada por meio de notas fiscais, enviadas no momento da prestação de contas, e os mesmos serão de propriedade da Executora do projeto.
- 10.9** A FAPEMIG poderá ceder, à Executora do projeto, os equipamentos adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da “cessão sob encargo” ou outro instrumento equivalente.
- 10.10** A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso de a(s) parte(s) contratada(s) deixar (em) de cumprir o estabelecido no TO.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato, e na página da FAPEMIG, na íntegra, incluindo a relação nominal dos projetos, no endereço www.fapemig.br.
- 11.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de dez dias corridos após a publicação dos resultados.

12. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 12.1** A contratação dos apoios propiciados por este Edital obedecerá à ordem de classificação, a demanda qualificada em cada tema e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura do TO, que será firmado entre a FAPEMIG, a Executora do projeto, a Gestora e o Coordenador, todos indicados quando da submissão da proposta, nos termos deste Edital.
- 12.2** As Proponentes cujas propostas forem aprovadas pela FAPEMIG poderão ser objeto de visita técnica, com o objetivo de verificar os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora própria da empresa, bem como outras informações relevantes prestadas durante o processo seletivo.
 - 12.2.1** Se for verificado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação poderá ser revogada.
- 12.3** A aprovação final da proposta não garante a sua contratação, sendo certo de que esta não será realizada nas hipóteses:

- 12.3.1** a empresa e/ou seus sócios constarem do cadastro nacional de condenados por improbidade administrativa;
- 12.3.2** a empresa e/ou seus sócios estiverem inadimplentes com a FAPEMIG;
- 12.3.3** ficar demonstrado, que mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à Proponente aprovada não atenderá aos objetivos da subvenção econômica;
- 12.3.4** participação de empresas/entidades que possuem em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com o SEBRAE, FINEP ou com a FAPEMIG, ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes, em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU n. 2.063/2010.
- 12.4** A liberação dos recursos far-se-á em duas parcelas na forma estabelecida no correspondente TO, devendo o repasse financeiro iniciar-se após a assinatura do citado documento pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 12.5** Serão definidas no TO as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos Partícipes.

13. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 13.1** Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.
- 13.2** O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.
- 13.3** Todos os valores relativos a despesas deverão ser expressos em Real.
- 13.4** Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- 13.5** Todos os itens necessários ao desenvolvimento do projeto deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG.
- 13.6** Todas as atividades relacionadas à execução do projeto deverão ser realizadas em território nacional. Excepcionalmente, atividades de certificação, homologação e testes poderão ser realizadas fora do país.
- 13.7** Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas ou aos projetos e seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o código de identificação.

- 13.8** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.9** Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *Ad hoc*, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes deste Edital, deverão obrigarse, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.
- 13.10** O TO definirá as bases em que a FAPEMIG e a FINEP acompanharão e supervisionarão tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.
- 13.11** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do TO, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.
- 13.12** A FAPEMIG somente considerará a realização de despesas a partir da data de liberação dos recursos financeiros e anterior ao término do prazo de execução do TO, incluindo a contrapartida.
- 13.13** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado e do valor da contrapartida nas épocas e condições previamente definidas no TO.
- 13.14** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da Executora do projeto.
- 14.2** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pelo Edital e pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 14.3** Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico tecnova@fapemig.br.

15. CALENDÁRIO

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até às dezessete horas do dia 18 de novembro de 2013.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 11.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.

- 16.2** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.
- 16.3** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 3 de setembro de 2013.

Prof. José Policarpo Gonçalves de Abreu, Dr
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG

Prof. Mario Neto Borges, PhD
Presidente da FAPEMIG

ANEXO I
EDITAL FAPEMIG 13/2013
INFORMAÇÕES SOBRE CADASTRAMENTO

Orientações Gerais

A FAPEMIG possui um sistema de cadastramento de Entidades de Ciência, Tecnologia e Inovação – ECTIs e de Empresas, sediadas no Estado de Minas Gerais, que objetivam a participação em editais ou outras modalidades de apoio por si lançados/estabelecidos. O cadastro é realizado junto à Procuradoria da FAPEMIG e destina-se apenas a pessoas jurídicas.

Somente podem submeter proposta no âmbito dos editais desta Fundação, pessoas jurídicas previamente cadastradas na FAPEMIG e que estejam com a documentação regularizada e atualizada.

Como proceder

Para efetuar seu Cadastro, a microempresa ou empresa de pequeno porte interessada deve encaminhar a documentação abaixo relacionada, acompanhada de ofício, assinado por seu representante legal, destinado ao Presidente da FAPEMIG, Prof. Mario Neto Borges, no endereço da sede desta: Rua Raul Pompéia, nº 101, Bairro São Pedro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30330-080.

No supramencionado ofício, a interessada deverá ainda relacionar os seus principais projetos, finalizados ou em andamento, caso existam, que receberam financiamentos ou subvenção econômica, informando as instituições e os valores envolvidos.

Relação geral da documentação para o Cadastro

- a) Cópia do ato constitutivo ou de criação: lei, estatuto, regimento interno, contrato social/estatuto social e suas alterações em vigor;
- b) Comprovação de inscrição no CNPJ;
- c) Cópia dos documentos de eleição e/ou nomeação dos dirigentes/respectivos representante(s) legal(is), se houver;
- d) Cópia da Carteira de Identidade e do Cartão, onde constem os números do RG e do CPF, do(s) dirigentes/representante(s) legal(is);
- e) Delegação de competência para assinatura de Termo de Outorga, caso a pessoa que for assiná-lo não seja o representante legal da entidade/empresa ou o dirigente designado no estatuto/regimento interno;
- f) Cópia da Carteira de Identidade e do Cartão, onde constem os números do RG e do CPF, do representante que irá assinar o Termo de Outorga;
- g) Cópia das Certidões de regularidade ou isenção junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- h) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS);
- j) Telefone(s) e *e-mail*(s) de contato das entidades/empresas e nome da pessoa responsável pelo contato junto à FAPEMIG;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Para mais informações, favor acessar www.fapemig.br/cadastro.

Relação específica de documentação para o Edital 13/2013

- a) Comprovação da receita bruta no último exercício, que deverá ser inferior ou igual a R\$ 3.600.000,00;
- b) cópia de registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição, datado de pelo menos seis meses antes do lançamento do Edital;
- c) comprovante de ter efetuado qualquer atividade patrimonial ou financeira pelo menos três meses antes do lançamento do Edital;
- d) licenciamento ambiental, se for o caso.

Todos os documentos deverão ser inseridos em **um único envelope**, no qual devem estar claramente indicados: o número do Edital, o nome do Coordenador, o nome da Empresa Executora, o nome da Gestora indicada e o assunto “Documentos para Cadastramento no Edital 13/2013”. Toda a documentação deve ser encaminhada à FAPEMIG até no máximo quinze dias antes do dia 18 de novembro de 2013, data do encerramento do Edital.

Para dirimir eventuais dúvidas, favor enviar *e-mail* para tecnova@fapemig.br.

ANEXO II
EDITAL FAPEMIG 13/2013
TERMO DE PARCERIA

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A (Nome da Proponente) E
A (Nome da Instituição Parceira)**

A (*nome da Proponente*), com sede à (*endereço completo*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 000000000 neste ato representado por (*representante legal*), doravante denominada **PROPONENTE** e a empresa (*nome da Instituição Parceira*) com sede à (*endereço completo*), inscrita no CNPJ nº 0000000000, neste ato, representada por (*representante legal*), doravante denominada **PARCEIRA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA**, conforme disposto no **EDITAL FAPEMIG 13/2013 “PROGRAMA DE APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - TECNOVA MINAS GERAIS”**, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – **FAPEMIG** e da Financiadora de Estudos e Projetos – **FINEP**, e mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer condições de parceria entre a **PROPONENTE** e a **PARCEIRA** para o desenvolvimento das atividades relativas ao Projeto (*título do projeto*), apresentado de acordo com o **Edital FAPEMIG 13/2013 “PROGRAMA DE APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - TECNOVA MINAS GERAIS”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I. Compete à **PROPONENTE** desenvolver as seguintes atividades:
(*Informar as atividades a serem desenvolvidas*)
- II. Compete à **PARCEIRA** desenvolver as seguintes atividades:
(*Informar as atividades a serem desenvolvidas*)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Comprometem-se ainda, as partes:

- a) Cumprir, fielmente, as condições previstas no Edital e por elas aceitas, e no Termo de Outorga porventura assinado pela **PROPONENTE**;
- b) Assegurar, sob as penas da lei, sigilo sobre os resultados parciais e finais alcançados, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados;
- c) Não publicar qualquer matéria relacionada com os projetos desenvolvidos por meio de financiamento da **FAPEMIG** e da **FINEP**, seja em revistas, imprensa, internet, apresentação em congressos, seminários, ou qualquer outro meio de comunicação, salvo com autorização expressa dos cotitulares dos direitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Parceria tem a vigência de (o mesmo prazo de vigência previsto para o projeto) meses, a contar da assinatura do Termo de Outorga pela Proponente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente, em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas cujas assinaturas estão a seguir.

Local e data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Proponente
(assinatura e carimbo)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Instituição Parceira
(assinatura e carimbo)

Assinatura da Testemunha 1	Assinatura da Testemunha 2
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO III
EDITAL FAPEMIG 13/2013
INDICAÇÃO DE COORDENADOR

Indicamos para coordenar o projeto objeto da Proposta “*incluir o título*”, submetida no âmbito do Edital 13/2013 da FAPEMIG, “*incluir o nome do funcionário da proponente*”, que terá como atribuições responsabilizar-se pela execução do projeto, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas e apresentação do Formulário Síntese de Resultados – FSR.

O mesmo será, ainda, responsável pela interlocução junto à FAPEMIG em relação a questões que porventura possam surgir durante a execução do projeto.

.....de de 2013

Representante Legal da Proponente

(Assinatura e Carimbo)